



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5902 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.991 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inserção de mensagem no carnê do IPTU acerca de dívidas do imóvel de exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece que nos carnês do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU deve constar mensagem informando ao contribuinte a existência de dívida anterior relativa a esse imposto, indicando o exercício correspondente.

Parágrafo único. Fica a critério do órgão competente pela emissão do carnê do IPTU determinar o campo em que será inserida a mensagem de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A ausência da mensagem de que trata o artigo anterior no carnê não gera a presunção de que inexistem débitos de IPTU de exercícios anteriores para o imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.992 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria a “Política Pública Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Aborto” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Política Pública Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Aborto” com os princípios e diretrizes desta Lei.

Art. 2º O Poder Público Municipal adotará todas as medidas lícitas possíveis para informar os munícipes sobre a ilegalidade e riscos que envolvem o ato do aborto.

Parágrafo único. Entende-se como aborto toda a interrupção gestacional provocada que não esteja dentro das possibilidades legais da interrupção gestacional médica.

Art. 3º Será dada publicidade através de material impresso nas unidades de saúde públicas e privadas, e escolas municipais e particulares, sobre os riscos de saúde que podem ser gerados para a mãe e para o bebê, além da ilegalidade do aborto, nos termos dos arts. 121 a 127 da Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 4º Dentre os mecanismos utilizados para informar a população e dar publicidade aos riscos e à ilegalidade do aborto, serão exibidos vídeos educativos em atividades extracurriculares nas escolas municipais e particulares.

Parágrafo único. Estas atividades extracurriculares poderão ser desenvolvidas em quaisquer ambientes com a presença de adolescentes e adultos, a critério do Poder Público.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.993 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Campanha de Conscientização sobre alergia alimentar em animais domésticos no âmbito do município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Natal, a Campanha de Conscientização sobre alergia alimentar em animais domésticos com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1º:

I – divulgação das causas mais comuns da alergia alimentar em animais domésticos, como a presença de aditivos, conservantes e outras substâncias químicas em rações industrializadas;

II – publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como coceira, vermelhidão, descamação na pele, com lesões provocadas pelas unhas do animal, diarreia e vômito;

III – disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

IV – incentivo à adoção de medidas de prevenção, como a oferta de ração de boa qualidade aos animais, não dar banhos em excesso, disponibilizar comedouro de alumínio, entre outras.

Art. 3º A campanha de conscientização sobre alergia alimentar em animais domésticos poderá contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação em rádios, televisões, jornais e mídias sociais, além de disponibilizar materiais informativos em unidades de saúde e escolas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.994 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a proibição da denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas condenadas por crimes cometidos contra a mulher no município de Natal / RN e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no município de Natal/RN, a denominação de logradouros públicos, como ruas, avenidas, praças e outros espaços públicos, com nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crimes cometidos contra a mulher.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se condenação a decisão judicial com trânsito em julgado por crimes cometidos contra a mulher, conforme definidos pela legislação penal brasileira.

Art. 3º A regulamentação desta Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.563, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 1.967.932,12 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20251596175, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de novembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 1.967.932,12 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 11 de novembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-369	Manutenção e Funcionamento da SEMTAS			1.967.932,12
		3.3.90.37	15000000	1.967.932,12
TOTAL				1.967.932,12

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.163.2-987	Estruturação da Gestão do Trabalho da SEMTAS			45.000,00
		3.3.90.30	15000000	5.000,00
		3.3.90.33	15000000	15.000,00
		3.3.90.36	15000000	5.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00

08.367.163.2-234	Gestão da Central de Interpretação de Libras			162.932,12
		3.3.90.39	15000000	162.932,12
SUBTOTAL				207.932,12
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 18.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.162.2-375	Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso – FUMAPI			230.000,00
		3.3.90.30	15000000	40.000,00
		3.3.90.31	15000000	10.000,00
		3.3.90.32	15000000	10.000,00
		3.3.90.33	15000000	25.000,00
		3.3.90.35	15000000	10.000,00
		3.3.90.36	15000000	15.000,00
		3.3.90.39	15000000	65.000,00
		4.4.90.52	15000000	55.000,00
08.241.162.2-385	Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do IDOSO – FUMAPI			250.000,00
		3.3.50.39	15000000	150.000,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
		3.3.90.36	15000000	30.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00
SUBTOTAL				480.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 18.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.162.2-388	Fortalecimento do Fundo para Infância e Adolescência – FIA			572.000,00
		3.3.50.41	15000000	422.000,00
		4.4.50.41	15000000	150.000,00
SUBTOTAL				572.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.241.163.1-179	Implantação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI)			80.000,00
		3.3.90.30	15000000	20.000,00
		3.3.90.36	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00

08.241.163.1-195	Implantação de Unidade de Acolhimento na Modalidade de Centro de Dia de Referência para Pessoas Idosas			80.000,00
		3.3.90.30	15000000	20.000,00
		3.3.90.36	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00

08.243.163.1-174	Implementação do Programa Primeira Infância no SUAS			48.000,00
		3.3.90.30	15000000	10.000,00
		3.3.90.36	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	28.000,00

08.243.163.2-345	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			100.000,00
		3.3.50.39	15000000	10.000,00
		3.3.90.30	15000000	30.000,00
		3.3.90.36	15000000	20.000,00
		3.3.90.39	15000000	40.000,00

08.244.001.1-053	SEMTAS/NATAL no Combate às Emergências Comunitárias			200.000,00
		3.3.90.30	15000000	100.000,00
		3.3.90.32	15000000	80.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00

08.244.163.1-173	Implantação de Unidade de Cadastro Único na Zona Oeste			100.000,00
		3.3.90.30	15000000	20.000,00
		3.3.90.39	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
		4.4.90.52	15000000	20.000,00

08.244.163.1-388	Implantação de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS			100.000,00
		3.3.90.30	15000000	20.000,00
		3.3.90.36	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
		4.4.90.52	15000000	20.000,00
SUBTOTAL				708.000,00
TOTAL				1.967.932,12

DECRETO Nº 13.564, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 565.804,66 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20251614513, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de novembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 565.804,66 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 11 de novembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			565.804,66
		4.4.90.52	17063110	565.804,66
TOTAL				565.804,66

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.163.2-991	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica			365.804,66
		4.4.90.52	17063110	365.804,66
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			200.000,00
		3.3.90.30	17063110	200.000,00
TOTAL				565.804,66

DECRETO Nº 13.565, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20251625655, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de novembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 11 de novembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-459	Manutenção e Funcionamento da SEMOV			500.000,00
		3.3.90.39	15000000	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-460	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			400.000,00
		3.3.90.39	15000000	400.000,00
15.512.156.1-470	Realização do Saneamento Integrado da Zona Norte			100.000,00
		4.4.90.51	15000000	100.000,00
TOTAL				500.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMTAS-20251596175,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.563						
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade	18.101	18.101	18.146	18.147	18.149	18.149
Orçamentária	SEMTAS	SEMTAS	FUMAPI	FIA	FUMAS	FUMAS
Anexo	I – Manutenção	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses						
Novembro	1.967.932,12	207.932,12	480.000,00	572.000,00	608.000,00	100.000,00
Indisponível						
Subtotal	1.967.932,12	207.932,12	480.000,00	572.000,00	608.000,00	100.000,00
Total	1.967.932,12					1.967.932,12

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20251625655,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de novembro de 2025.
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.565		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro		100.000,00
Indisponível		
Total		100.000,00

PORTARIA Nº. 4684/2025-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SEINFRA-20251464210, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO, matrícula nº. 72.985-8, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2022/2023, nos períodos de 03/11/2025 a 17/11/2025 e 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PORTARIA Nº. 4705/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMURB-20251602400, RESOLVE:

Art. 1º -Suspende, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2024/2025, do servidor THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, matrícula nº. 72.624-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, concedida através da Portaria nº. 4623/2025-A.P., de 06 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PORTARIA Nº. 4707/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 1007/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156, de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	TCHARLES ROBSON VITAL DO NASCIMENTO
Encarregado de Serviços	ES	LARISSA GONÇALVES SENA DAS NEVES
Encarregado de Serviços	ES	JANIELE GOMES DE SOUZA E SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4683/2025-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251623318, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874361-81.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 118/2010*, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALEXSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA	72.500-9	B - II	B - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM 10.11.2025

*PORTARIA Nº. 4673/2025-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251612782, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829024-69.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016*, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FELIPE PACHECO FERREIRA DE MELO	32.745-0	III - A	III - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 10.11.2025

PORTARIA Nº. 4704/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251615757, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865966-03.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º -Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº. 382/2025-AP/A, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2025, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WEDNA MAIA BEZERRA	16.754-1	N1 - F	N1 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4703/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. STTU-20251510602, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Gabinete do Prefeito - GAPRE, o servidor EDSON SIQUEIRA DE LIMA, matrícula nº. 00.469-3, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-XVII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4702/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251613126, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876446-40.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
INGRYD CINTYA AUGUSTO MACHADO SCIPAO	72.324-9	II - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4701/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251619787, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874003-19.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora ANA LUIZA PORPINO FERNANDES CARONI, matrícula nº. 73.552-8, Auxiliar de farmácia, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4700/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251616478, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0812463-67.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
VERANISE FERREIRA DA SILVA	16.890-4	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4699/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251623954, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805400-88.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALCINEIDE MARQUES ALVES	35.340-0	I - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4698/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251623849, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875193-17.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SARA MARIA DA SILVA FAGUNDES	16.636-7	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4696/2025-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251623695, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826072-20.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DA PAZ SILVA PATRIOTA	35.460-1	I - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3836/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251288381, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826563-27.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LEONARD DA SILVA GOES	63.206-6	N1 - E	N2 - G*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 16.09.2025

PORTARIA Nº. 4691/2025-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20251614696, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação da candidata THEMIS BARROS DE MENEZES, aprovada e classificada no cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 376º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, nomeada através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4690/2025-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20251597120, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação a candidata RESILMA PINHEIRO DE FARIAS, aprovada e classificada no cargo de Professor Pedagogo para educação Infantil e Ensino Fundamental, em 348º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, nomeada através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4689/2025-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20251611174, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata TAINA BALBINO ROCHA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação geral nº. 1250, classificação cotas nº. 24 (PCD), do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4688/2025-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20251624713, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata LAIZ ARAUJO SILVA DO NASCIMENTO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Ciências da Natureza, classificação nº. 16, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4687/2025-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20251611158, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JESSICA CAROLINE DE SOUSA COSTA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 406, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 4037/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEHARPE-20250682497, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, no período de 16/12/2025 a 14/01/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2024/2025, do servidor JOSÉ GILENILDO DOS SANTOS, matrícula nº. 73.279-4, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, concedida através da Portaria nº. 2032/2025-GS/SEMAD, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2025, interrompida através da Portaria nº. 2354/2025-GS/SEMAD, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4031/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20251625418, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VICTOR ALVES DE ARAUJO SILVA, matrícula nº. 73.573-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 05/01/2026 a 20/01/2026 e de 20/07/2026 a 02/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4022/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SETUR-20251499757, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor ANDRE ROBSON ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.465-2, Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 3867/2025-GS/SEMAD, de 27 de outubro de 2025, publicada no dia 29 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4020/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMAD-20250628280, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 04/12/2025 a 18/12/2025, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2024/2025, do servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 66.229-0, Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da Portaria nº. 1814/2025-GS/SEMAD, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de maio de 2025, interrompida através da Portaria nº. 2348/2025-GS/SEMAD, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de junho de 2025, retomada através da Portaria nº. 3603/2025-GS/SEMAD, de 06 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4005/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. CGM-20251579734,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS HENRIQUE PAIVA FERNANDES, matrícula nº. 73.182-4, ocupante do cargo em comissão de Assessoria de Avaliação de Obras, símbolo DD, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2023/2024, no período de 07/01/2026 a 06/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4002/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20251599956,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora KARINE CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.380-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2024/2025, no período de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

*PORTARIA Nº. 3958/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20251351091,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor AUGUSTO LUIZ FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº. 14.289-1, Psicólogo, Classe I, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1995/2005) e 2º (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses cada. Ficará suspenso a GEASM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025*.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 07.11.2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 41/2025, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça DEFESA, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, ser exonerada. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal a exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240053470	LENILSON DIAS CAVALCANTI	13.757-0	134/2025
SEMAD-20241517530	JANNA FLAVYA DE OLIVEIRA	73.575-7	188/2025

Natal, 11 de novembro de 2025

Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira -PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 42.2025, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20241516305	GESSICA DANDARA MEDEIROS DE SOUZA	73.575-4	216/2025

Natal, 11 de novembro de 2025.

Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira -PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 43/2025, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240806346	LORENA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA NUNES	73.547-1	187/2025
SEMAD-20251581526	CLESIA MARIA DO NASCIMENTO VARELA	73.717-1	215/2025
SEMAD-20251581348	GILLIANE BARBOSA DE ARAUJO	73.716-9	214/2025
SEMAD-20251581313	IGOR THIERRY SILVA DONATO	73.715-5	221/2025
SEMAD-20251581518	LUCIANA VITAL DOS SANTOS	73.715-9	222/2025

Natal, 11 de novembro de 2025.

Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira -PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 44/2025, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR o processo dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20241429810	CARLOS ANTONIO VARELA DOS SANTOS JUNIOR	73.383-5	186/2025

Natal, 11 de novembro de 2025.

Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira -PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, situado Rua Décima, 14, CNPJ/MF 14.010.542/0001-50, Extremoz/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 25% (vinte e cinco e um por cento) ao Contrato nº 009/2023.

VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ R\$ 316,20 (trezentos e dezesseis reais e vinte centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 1.271,00 (um mil, duzentos e setenta um reais e vinte centavos), com o acréscimo dos quantitativos, o montante passará a ser de R\$ R\$ 1.587,20 (um mil, quinhentos e oitenta sete reais e vinte centavos), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco), do valor total do contrato.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa Box 03, CNPJ 30.386.911/0002-40, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no Contrato nº 02/2024 – SME.

VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.300,76 (dois mil, trezentos reais e setenta seis centavos).

VIGÊNCIA: 2 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, CNPJ 09.388.117/0001-69, Natal/RN,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 37.920,20 (Trinta e sete, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

EDNALDO L. GONÇALVES – Representante legal da empresa.

Natal, 1º de março de 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES CNPJ/MF 01.939.034/0001-09

CONTRATADO: M C DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, 352, Zona de Expansão, Lote Parque São José, CEP 59280- 000, CNPJ 29.541.660/0001-61, Macaíba/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 23.373,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

MAGNO CESAR DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 1º de março de 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa Box 03, CNPJ 30.386.911/0002-40.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 1º de março de 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, situado Rua Principal, 37, Estivas – Extremoz/RN, CNPJ/MF 36.290.331/0001-50.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 15.294,32, (quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), relativo às 10 (dez) parcelas/2023, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 1º de março de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES CNPJ/MF 01.939.034/0001-09

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, situado Rua Principal, 37, Estivas – Extremoz/RN, CNPJ/MF 36.290.331/0001-50.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.357,16 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: 2 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, CNPJ/MF 01.939.034/0001-09. CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, CEP 59063-410, CNPJ 08.797.103/0001- 36, Natal/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 65.342,90 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS – Representante legal da empresa.

Natal, 1º de março de 2024.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN, CNPJ 09.388.117/0001-69.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 63.805,50 (sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

EDNALDO L. GONÇALVES – Representante legal da empresa.

Natal, 1º de março de 2024.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, CNPJ 08.091.529/0001-70.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, discriminados na tabela abaixo, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Municipal. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nesta Escola, no dia estabelecido no pedido.

VALOR: R\$ 19.210,00 (dezenove mil e duzentos e dez reais), relativo às 10 (dez) parcelas/2024, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, situado Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN, CNPJ/MF 36.290.331/0001-50.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: R\$ 19.210,00 (dezenove mil e duzentos e dez reais), relativo as 10 (dez) parcelas/2024, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, situado Rua Décima, 14, Extremoz/RN, CNPJ/MF 14.010.542/0001-50.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais), relativo as 10 (dez) parcelas/2024, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

EXTRATO TERMO DE DISTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, situado na Rua Principal 37, Estivas – Extremoz/RN, CNPJ/MF 36.290.331/0001-50.

OBJETO: Fica rescindido, em 07/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o contrato nº 05/2024, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 15.907,63 (quinze mil, novecentos e sete reais e sessenta e três centavos), celebrado em 13 de março de 2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 7 de maio de 2024.

EXTRATO TERMO DE DISTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, situado Rua Décima, 14, Extremoz/RN, CNPJ/MF 14.010.542/0001-50.

OBJETO: Fica rescindido, em 07/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o contrato nº 06/2024, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais), celebrado em 13 de março de 2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa.

Natal, 7 de maio de 2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES, CNPJ/MF 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, CEP 59063-410, natal/RN, CNPJ 08.797.103/0001-36.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 02/2024 – SME.

VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 28.027,01 (vinte e oito mil, vinte e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS – Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA, CNPJ 16.500.964/0001-39

CONTRATADO: E A EMPRESA RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ/MF 08.797.103/0001-36

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, CEP 59063-410, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 04/2024 – SME.

VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 12.847,14 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE – Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 053/2025**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade nº 002/2025 e pelo Parecer Jurídico nº 620/2025.

Processo: 2025055690

Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - CNPJ: 76.659.820/0003-13

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no curso Fisioterapia Aplicada aos Distúrbios Respiratórios do Sono, na modalidade EAD. Públicas 2025

Unidade: 20.49

Atividade: 10.122.001.2-414

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39-Sub - elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 053/2025, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$5.349,57 (Cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Gestor da Ordem de Compra: Ângelo Augusto paula do nascimento - Matrícula do servidor: 32318-7

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde.

Natal, 11 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 247/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 029/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.012/2024 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº 20240182245 - SMS - TCE nº 416545 - PROCESSO Nº 20251321400

Contratado: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ: 21.681.

325/0001 – 57

Objeto: Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 247/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 329.700,00 (Trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 11 de Novembro de 2025.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2022

Processo: SEINFRA-20251533203

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no artigo 57 §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, conforme e parecer jurídico nº 1.239/2025, anexo ao Processo SEINFRA-20251533203.

A contratação inicial foi em consonância com que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como, o que é permitido expressamente, nas Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94 e 5.194/66, e os dispositivos da legislação pertinente. Processo administrativo: 02684/2022-43 - TCE:336965.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 24.839.909/0001-04

Objeto: Prorrogação de prazos do Contrato nº 196/2022 por 120 (cento e vinte) dias, para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde de Village de Prata, localizado a Rua dos Guarapes, s/nº - Planalto- Natal/RN.

Vigência: Com a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo de execução dos serviços, o término do prazo de execução dos serviços passará do dia 10 de novembro de 2025 para o dia 09 de março de 2026.

Com a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo de vigência do contrato passará de dia 09 de novembro de 2025 para o dia 10 de março de 2026, podendo ser prorrogada em conformidade como artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

Gestor: Clécio José Avelino Martins, mat. 07.021-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa

Natal, 10 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 36/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRÁVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER.

PROCESSO: SMS-20251279099

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70.

Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER. CNPJ: 41.007.923/0001-52 .

Dirigente: MARIA AUXILIADORA MENDES VILELA.

OBJETO: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes na proteção social Básica.

META: Pagamento de serviços de custeio do Grupo de Apoio à Criança com Câncer.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 30 de Março de 2026, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fonte: 15000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 128/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 18 de Novembro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025:

Processo nº: SEFIN – 20251110213 – RCL/TVS c/c Restituição – Recorrentes: Fazenda Municipal / SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Advogada: CYNTHIA GABRIELLA AVELINO COSTA ADVOGADA - OAB/RN 19.343 - Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: SEFIN – 20250917060 – Restituição de Imposto de Renda – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: TROTAMUNDOS CIA DE ARTES - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo nº: SEFIN – 20251313688 – RCL/ISS autônomo – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: LUANA ROCHA DE CARVALHO - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: SEFIN – 20250289027 – Restituição de IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: EDMILZA ALVES CAVALCANTI - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas;
NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VOxmNfd1bGf2ZzBUWFljZ099>) .
Natal (RN), 11 de Novembro de 2025.
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EDITAL Nº 011/2025 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica imprópria, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto de infração	Interessado
23.768.116/0001-70	SEFIN-20251460559	505197774	CENTER FITNESS NATAL LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal, 11 de novembro de 2025.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 294/2025 – GS/SEMTAS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores (a) Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 e Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20251181455 – FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – (AQUISIÇÃO DE BENS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 11 de novembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

*PORTARIA Nº 292/2025 – GS/SEMTAS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores (a), Evandro Henrique Roque Pereira Junior, Mat. 73.598-4 e Carla Maria de Araujo Ferreira Santos, Mat. nº 73.605-5, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20251271888 – KODACODA SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA – (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 10 de novembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251588601

Nome do credor: ELETRO PECAS LTDA -CNPJ: 08.286.262/0001-76

ENDEREÇO: R ALMINO AFONSO, 83/5/7, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-010 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 33.108,80 (Trinta e três mil, cento e oito reais e oitenta centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-39 – Material para a Manutenção de Veículos. Valor Total: R\$ 33.108,80 (Trinta e três mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

Objeto: A aquisição de pneus novos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Natal, 10 de novembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251588717

Nome do credor: 14.372.469 JOAO FRANCISCO DE PONTES

CNPJ: 14.372.469/0001-66

ENDEREÇO: Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 50, Centro, Lagoa D'anta/RN CEP: 59.227-000. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor : R\$ 11.756,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-39 – Material para a Manutenção de Veículos. Valor Total: R\$ 11.756,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto para aquisição de pneus novos para a frota de veículos oficiais, visando atender as necessidades do Setor de Transporte pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Natal, 10 de novembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

PROCESSO: 20251181455

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADO: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.368.875/0001-52.

ENDEREÇO: Av. Estados Unidos, nº 1200, Distrito Industrial, São Simão/SP, CEP: 14.200-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Adesão a ata de registro de preços nº 012/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, gerenciada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, objetivando a aquisição de móveis permanentes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência Nº 076.2025. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor (item 50): R\$ 95.988,00 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral. Código de Atividade: 18.45 – 08.306.163.2-166 – Execução do Banco de Alimentos. Valor (itens 24 e 50): R\$ 31.725,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor (item 47): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Conta nº. 11.318-2 – NATALBL GBF FNAS Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos

e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (item 47): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (itens 12 e 54): R\$ 71.071,00 (setenta e um mil e setenta e um reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 14.255-7 – SIGTV 240810220240014 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (itens 24, 50 e 54): R\$ 70.898,00 (setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.268-3 – SIGTV 240810220230026 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (itens 24 e 50): R\$ 19.344,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (itens 22, 24 e 47): R\$ 67.837,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais). Fonte: 17010000 Anexo: 7 Conta nº. 11.951-2 – Cofinanciamento FEAS. Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral. VALOR TOTAL: R\$ 426.863,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, não havendo prorrogação, uma vez que o objeto será entregue de forma única, conforme o Termo de Referência nº 076.2025. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025 YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251048895

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), através do Setor de compras e abastecimento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo de Nº 20251048895 destinado a prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão-baú refrigerado, sem condutor, restou FRACASSADO no Portal de Compras Públicas. Natal, 11 de novembro de 2025.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire -Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente a inexigibilidade de Licitação com fundamento no Caput do art. 74, inciso III da referida Lei.

PROCESSO SEINFRA nº: 20251540560. UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA; NOME DO CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04; ENDEREÇO: Av. Coronel Cascudo, 334 – Ribeira - Natal/RN. OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, da Caixa econômica Federal – CAIXA, com a finalidade de viabilizar a emissão de pareceres técnicos e laudos de avaliação de imóveis urbanos que subsidiarão decisões do município de Natal/RN em obras, desapropriações, locações e demais Atos Administrativos que demandem Avaliações Técnicas e respaldo legal. Reserva: 162059/2025; Instituição: Prefeitura Municipal do Natal; Dotação Orçamentária: 11254 – 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recurso: 1500 – Rec. N. Vinc. De Impostos; Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário/SEINFRA; Função: Urbanismo; Sub-Função: Administração Geral; Programa: Atividades de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: Manutenção e Funcionamento da SEMOV; Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Ordenador da Despesa: Carlos de Queiroz Santos Júnior - Secretário da Seinfra em substituição legal Port. nº 357/2025 AP de 23 de janeiro de 2025, Pub. no DOM 31 de janeiro 2025 – PG: 05. Natal/RN 11 de novembro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 09/2025.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 bairro: Lagoa Seca, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 09/2025 - Processo nº 20251640182 - SEINFRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra, substituição de peças e reposição de acessórios e componentes em Aparelhos de climatização tipo: Split Capacidades: 12.000,18.000 e 24.000 Btu's. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Material e Patrimônio – SMP, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, Natal/RN CEP: 59.031-200, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: semat.seinfra@natal.rn.gov.br. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Alcimir de Carvalho Silav - Setor de Material e Patrimônio - CAF/SEINFRA Natal/RN, 11 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE a serem destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 53, inciso III, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20251172979.

CREDORES:

1 – COMERCIAL DUNNAS LTDA. -CNPJ: 17.320.267/0001-69.

Endereço: Rua Pacífico Medeiros, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030/460.

Valor: R\$ 17.620,10(dezessete mil e seiscentos e vinte reais e dez centavos).

2 – F 2 COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 48.751.570/0001-40.

Endereço: Rua Moisés Gurgel, 500, Centro, Jandúis/RN, CEP: 59.690-000.

Valor: R\$ 2.378,00(dois mil e trezentos e setenta e oito reais).

3 – IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.001.234/0001-77

Endereço: Av. Capitão-mor Gouveia, 1492, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-355.

Valor: R\$ 3.826,00(três mil e oitocentos e vinte e seis reais).

4 – PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 40.764.896/0001-08.

Endereço: Rua Araporanga, 453, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Valor: R\$ 2.409,40(dois mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).

5 – VEGI DISTRIBUIDORA LTDA. -CNPJ: 53.845.245/0001-86.

Endereço: Rua República Argentina, 2655, Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP: 89.050-101.

Valor: R\$ 2.458,50(dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

6 – VERDEPLAS COMÉRCIO LTDA. -CNPJ: 28.228.932/0001-05.

Endereço: Rua Coronel Joaquim Correia, Candelária, 2083, Natal/RN, CEP: 59.064-410.

Valor: R\$ 672,00(seiscentos e setenta e dois reais).

VALOR TOTAL: R\$ 29.364,00(vinte e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Natal, 27 de outubro de 2025.

Eliane Pires – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Samara Trigueiro Félix da Silva – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 102 /2025-GS/SEMSUR – 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seu Artigo 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, ao Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando disponibilizar vagas remanescentes, no entorno Árvore do ginásio Nélio Dias, aos comerciantes para atuarem nas festividades do Natal em Natal 2025.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de inscrição do item 7.1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-GS/SEMSUR e demais datas conforme quadro a seguir.

Publicação do Edital no DOM	31/10/2025
Data início de Recebimento das Documentações	03/11/2025
Data Fim para Recebimento das Documentações	14/11/2025
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 10 a 14/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	17/11/2025
Prazo para interposição de eventual recurso	De 17 a 18/11/2025
Análise do recurso interposto	De 18/11/2025
Publicação do Resultado Final	19/11/2025
Reunião para assinatura da Autorização e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	19/11/2025

Art. 2º As inscrições serão encerradas as 12h do dia 14/11/2025 e as interposições de recursos serão encerradas as 12h do dia 18/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 336/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, CONSTRUTORA LICENGE LTDA, demonstrou formalmente em 26 de Agosto de 2025, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 45,01m X 5,58m totalizando 251.15m², localizado na Avenida. Rodrigues Alves - Tirol, CEP:59020-200, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20251275158, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, de 11 de Novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE GASTRONOMIA PARA COMPORER A PROGRAMAÇÃO DA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DE MIRASSOL, A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS, NO ENTORNO DA PRAÇA DA ÁRVORE, NO BAIRRO DE MIRASSOL, DURANTE O PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2025.

Natal/RN

Novembro/2025

EDITAL Nº 004/2025 - SETUR

O MUNICÍPIO DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES Nº 004/2025 – SETUR para a Programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvida no Espaço Cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e seleção, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na produção e comercialização de gêneros gastronômicos, tipo: sorvetes, algodão doce, balas, pirulitos, pipoca, açaí, churros, bolos, salgados, doces e crepes, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, para comporem a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvida no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, compreendido entre os meses de novembro/2025 a janeiro/2026, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Empreendedores Gastronômicos	Até 12 (doze) vagas

1.2. Dos Empreendedores Gastronômicos – CATEGORIA "A":

1.2.1. Para fins deste Edital, entende-se como "Empreendedores Gastronômicos", gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura fixa de tendas, padronizadas e adequadas para preparo e comercialização dos produtos elencados no item 1.1.

1.2.2. A Prefeitura Municipal do Natal realizará a demarcação dos espaços a serem ocupados pelos credenciados.

1.2.3. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada credenciado, ficando sob responsabilidade de cada proponente, montagem de sua estrutura individual bem como a segurança de seus equipamentos e materiais.

1.2.4. O espaço a ser ocupado por cada credenciado terá a medida máxima de 2x2 metros, equivalente a 4m².

1.2.5. Todos os Empreendedores Gastronômicos deverão ostentar na parte de trás de sua tenda um banner medindo no máximo 1,5 metros de largura por 1,0 metro de altura, local esse destinado a propaganda do estabelecimento do credenciado.

1.2.6. A padronização de que trata o item anterior, tende a suavizar a poluição visual na praça de alimentação.

1.3. Da Comercialização dos Produtos:

1.3.1. Os produtos oferecidos pelos credenciados terão o valor máximo de R\$ 15,00 (quinze) reais.

1.3.2. O proponente selecionado deverá comercializar no máximo 03 (três) tipologias de produtos, respeitando os limites de valores estabelecidos no item anterior.

1.3.3. Fica a critério do credenciado, oferecer sabores e recheios diversos para cada produto comercializado.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, de grupos produtivos na área da gastronomia, para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de produtos gastronômicos na programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal/2025, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.

3. DAS FINALIDADES

3.1.1. Dotar a Cidade do Natal de Feira Gastronômica para comercialização de produtos alimentícios de qualidade e padrão competitivo no mercado, oportunizando o espaço da Árvore do Mirassol e seu entorno, de público consumidor e potencial turístico.

3.1.2. Contribuir com o desenvolvimento econômico da cidade, mediante a possibilidade de promoção de um espaço exclusivo para a implantação de objetos ou serviços de diversão e lazer da população infanto-juvenil.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para o entendimento do presente Edital de credenciamento serão adotadas as seguintes definições:

I - CREDENCIADA: Pessoa Física ou Jurídica habilitada nos termos do Edital de credenciamento;

II - CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;

III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitado(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá cobranças de taxas de inscrição para as pessoas físicas e jurídicas no tocante a participação neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para os fins deste Edital, poderão se credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

a. PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)

b. PESSOA FÍSICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia de RG e CPF
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo V)
07	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo VI)
08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VII)
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo VIII)

7.2. Critérios Gerais de Classificação:

7.2.1. A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 10 (dez) pontos.

7.2.2. Após a publicação do presente Edital, os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo e horário estabelecido no subitem 10.1, em formato digital, e um único envio, única exclusivamente através do e-mail EDITALARVOREDEMIRASSOL@GMAIL.COM

7.2.3. As documentações relacionadas no subitem 7.1., ou qualquer outra documentação relacionada e este Instrumento, não serão recebidas pela SETUR em formato impresso, envelopes ou protocolo físico em nossa sede.

7.2.4. Além do envio de toda documentação requerida o proponente deverá escrever no corpo do e-mail:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025 – FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DA ÁRVORE DE MIRASSOL – NATAL EM NATAL 2025

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CPF / CNPJ: _____

APRESENTO MINHA INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DA ÁRVORE DE MIRASSOL – NATAL EM NATAL 2025.

7.2.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelos documentos enviados, bem como pela proposta apresentada, esta não podendo ser alterada ou substituída após a formalização da entrega no e-mail indicado neste Edital.

7.2.6. Toda e qualquer documentação exigida no subitem 7.1 deverá, impreterivelmente, estar nominalmente vinculado ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

7.2.7. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento em nenhuma de suas fases.

7.2.8. Toda as comprovações e documentos requeridos no item 7.1 deste Edital deverão ser legíveis e possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não puderem ser lidas/ analisadas com facilidade pela Comissão Técnica e/ou não estiverem de acordo com o Edital, serão desconsideradas.

7.2.9. A SETUR não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou falhas de comunicação que impeçam o proponente de realizar a digitalização ou o envio de sua inscrição no prazo deste Edital.

7.3. Critérios Específicos de Classificação:

7.3.1. Os proponentes habilitados serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Apresentação de fotos, comprovantes de participação em eventos, que demonstrem a experiência e a qualidade dos serviços oferecidos (todas as comprovações dos últimos três anos).	0 a 20 pontos, de acordo com a expressividade das informações apresentadas.
02	Apresentação do Cardápio	Apresentação de cardápio, específico para a Feira.	0 a 10 pontos, de acordo com a qualidade do material, diversificação de produtos
03	Educação formal na área da gastronomia	certificados de participação em cursos, seminários, simpósios e/ou workshops na área da gastronomia ou de natureza similar	0 a 05 pontos, 1 ponto por certificado – limite máximo de 5 certificados.
04	Documentação comprobatória de participação em curso abrangido pela Resolução-RDC Nº 216/2004	Certificado de curso de Boas Práticas em alimentação	5 pontos, somente um certificado será contabilizado.
PONTUAÇÃO TOTAL			40

7.3.2. Caso não apresente certificado de Curso de Boas Práticas em Alimentação, o candidato será automaticamente desclassificado.

8. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A análise de documentos será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) servidores da SETUR, designados pela Secretário de Municipal de Turismo, através da Portaria nº 58 – GS/SETUR, Publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 17 de outubro de 2025, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

8.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- Receber as inscrições, na forma estabelecida neste Edital, registrando em planilha própria a data e hora da inscrição de cada interessado;
 - Proceder a conferência do e-mail de cadastro enviado, contendo as Documentações exigidas no subitem 7.1;
 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente, incompleta e/ou ilegível;
 - Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
 - Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;
 - Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.
- 8.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

- Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 03, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação nas categorias.
- Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 01, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação.
- Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 01, do subitem 7.3.1.
- Em última instância, caso não haja desempate, será realizado sorteio entre os candidatos em dia e local a ser combinado previamente com os membros da comissão.

10. DOS PRAZOS DO EDITAL

10.1. As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	12/11/2025
Data início de Recebimento das Documentações	12/11/2025
Data fim para Recebimento das Documentações	14/11/2025
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 17/11 a 19/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	22/11/2025
Prazo para interposição de eventual recurso	De 24 e 25/11/2025
Análise do recurso interposto	De 26/11/2025
Publicação do Resultado Final e Reunião para assinatura do Termo de Parceria Permissão e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	27/11/2025

10.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (22/11/2025), o resultado final deste Edital será antecipado e publicado no primeiro dia útil subsequente.

11. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

11.1. Para fins de licenciamento junto a Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº. 165 de 30 de dezembro de 2016 e Lei nº 7.254, de 03 de dezembro 2021.

11.2. Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor final da taxa será calculado da seguinte forma: (quantidade de dias) x (m² de ocupação da área pública) x (fator de correção) + (Taxa de permissão pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação), conforme demonstra a tabela abaixo.

CAT.	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)	Taxa de permissão	Valor final
"A"	Empreendedores Gastrônomicos	4 m²	R\$ 0,39 x 40 dias	R\$ 107,38	R\$ 169,78

11.3. O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

11.4. Caso o proponente tenha dificuldades na emissão do boleto via portal Directa, poderá comparecer à sede da SETUR para a emissão do referido boleto.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 10.1.

12.2. O proponente terá ciência do resultado por meio da Ata de Avaliação de Inscrições da Comissão de Seleção Técnica que será tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma apresentado.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento denominado Feira de Gastronomia e Arte da Árvore de Mirassol, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis, individualizada nos subitens 1.1. bem como a ordem de classificação elucidada no subitem 8.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

13.2. As vagas e áreas poderão ser reduzidas ou aumentadas pela SETUR, considerando critérios logísticos e/ou de segurança do evento o que acarretará em redução ou aumento do número de convocados inscritos neste Edital.

13.2.-Através de publicação no Diário Oficial do Município

(www.natal.rn.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes selecionados.

13.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SETUR, situada na Esplanada Silva Jardim, nº. 109 - 2º andar - Ribeira, conforme data prevista no subitem 10.1, munidos do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço público, assinarem o Termo de Permissão Remunerada de Uso (Anexo IX) e darem início às atividades.

13.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem na reunião de que trata o item 10.1, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO SELECIONADO

14.1 – Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção e comercialização de seus produtos, no local autorizado durante o evento.

14.1.2. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

14.1.3. Designar pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

14.1.4. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

14.1.5. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

14.1.6. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

14.1.7. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do CREDENCIANTE, em virtude do uso inadequado do espaço permitido.

14.1.8. Empregar o espaço autorizado, efetivamente no uso previsto neste Edital, não alterando a destinação do mesmo.

14.1.9. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

14.1.10. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no Edital, respeitando sempre os limites demarcados.

14.1.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

14.1.12. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não empregar menor de 16 (dezesseis) anos.

14.1.13. Providenciar e se responsabilizar pela instalação, manutenção e custeio dos equipamentos a serem utilizados/manuseados pela credenciada, a fim de prestar serviço de qualidade.

14.1.14. Será de responsabilidade do proponente a guarda e segurança de seus equipamentos e utensílios no período pré, durante e pós-evento.

14.1.15. É da inteira responsabilidade do CREDENCIADO o fornecimento de cabo tipo PP nas especificações estabelecidas pela organização do evento, para ligação da operação ao ponto de energia disponibilizado.

15. DOS RECURSOS

15.1. O credenciado poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo referido no Item 10 deste Edital, através do e-mail:

EDITALARVOREDEMIRASSOL@GMAIL.COM.

15.2. O recurso interposto fora do prazo não será apreciado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Natal, as sanções administrativas aplicadas aos proponentes serão:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Natal;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.1.4. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Natal, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

17. DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;

b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.

17.1.2. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os classificados ou credenciados.

17.1.3. Em caso de plágio nos cardápios, ambos os proponentes serão desclassificados.

17.1.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.1.5. Em nenhuma hipótese será concedido dilação de prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

17.1.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.1.7. Só terão direito a apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.

17.1.8. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

17.1.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderá utilizar-se, por analogia jurídica, dos princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.

17.1.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

17.1.11. A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente da transcrição literal.

17.1.12. Em face da discricionariedade, a seleção de interessado na forma deste Edital, não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência do evento ou redução de espaços de instalação de operações.

17.1.13. A seleção será outorgada por prazo determinado de acordo com o calendário das feiras de gastronomia, compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.

17.1.14. Os proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.

17.1.15. Fica assegurado ao Município do Natal o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.

17.1.16. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar a outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.

17.1.17. O credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição neste Edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.

17.1.18. De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, a Secretaria Municipal de Turismo poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.

17.1.19. No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o credenciado será punido em não participar do Edital por 01 (um) ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado, bem como poderão ser observadas outras sanções previstas neste Instrumento.

17.1.20. Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.

17.1.21. A falta de 02 (dois) dias consecutivos ficará caracterizado abandono, exceto em caso de doença mediante atestado médico.

17.1.22. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

17.1.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado.

18. DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Natal/RN, 11 de novembro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, situada no < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ nº. < CNPJ >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 004/2025 – SETUR, constante no subitem 7.1 e demais critérios deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO II

Editais de Seleção nº. 004/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, estabelecida na < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ sob o nº < CNPJ >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO III

Editais de Seleção nº. 004/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, estabelecida na < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ sob o nº < NÚMERO >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do Edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO IV

Editais de Seleção nº. 004/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

(Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME DA EMPRESA		
< NOME DA EMPRESA >		
ENDEREÇO:		
< ENDEREÇO COMPLETO >		
MUNICÍPIO:	UF:	CNPJ:
< MUNICÍPIO >	< UF >	< CNPJ >

A empresa acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO V

Editais de Seleção nº 004/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº < NÚMERO >, residente e domiciliado(a) < ENDEREÇO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 004/2025 – SETUR, constante no subitem 7.1 e demais critérios deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO VI

Editais de Seleção nº. 004/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº < NÚMERO >, residente e domiciliado(a) < ENDEREÇO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO VII

Editais de Seleção nº. 004/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº < NÚMERO >, residente e domiciliado(a) < ENDEREÇO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do Edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO VIII

Edital de Seleção nº. 004/2025– SETUR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA
(Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

Eu, < NOME COMPLETO >, residente no < ENDEREÇO COMPLETO >, CPF nº. < NÚMERO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não possuo qualquer relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO IX**TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES GASTRONÔMICAS, NA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DA ÁRVORE DE MIRASSOL, NOS TERMOS DO EDITAL 004/2025-SETUR.**

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE NATAL, por meio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, com sede na Esplanada Silva Jardim, nº. 109, Ribeira - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.241.747/0009-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, SANCLAIR DE SOLON MEDEIROS, matrícula 73591-8, doravante denominada CREDENCIANTE; e de outro lado, XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado XXXX, representante do XXXX, doravante denominada CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, de espaço público para a execução e exploração das atividades de gastronomia, no âmbito da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 004/2025-SETUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, terá vigência durante o período da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, Durante o período do Natal em Natal 2025, nos dias compreendidos entre xxx a xxx de xxx 2026, conforme o calendário definido pela CREDENCIANTE, já incluso o período de montagem e desmontagem da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Pela utilização das referidas instalações, o CREDENCIADO DA ÁREA DE GASTRONOMIA compromete-se, conforme as condições do Edital, a:

- Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para o preparo e comercialização de seus produtos, no local autorizado durante o evento.
- Realizar a montagem da operação até as 16h do primeiro dia do evento; reabastecer sua operação até as 15h dos dias subsequentes; E garantir que sua operação estará impreterivelmente em funcionamento das 17h até o término do evento. A desmontagem da operação poderá ser realizada a partir do término do evento, no dia xxx de xxx.
- Dispor de pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.
- Manter durante todo o evento logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.
- Responsabilizar-se pela compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal tais como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.
- Responsabilizar-se pela limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.
- Responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do CREDENCIANTE, em virtude do uso ilícito ou inadequado do espaço permitido.
- Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto no Edital, não alterando a destinação do mesmo.
- Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.
- Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no Edital, respeitando sempre os limites demarcados.
- Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.
- Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos.
- Responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos e utensílios no período pré, durante e pós-evento.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de cabo tipo PP nas especificações estabelecidas pela organização do evento para ligação da operação ao gerador de energia disponibilizado.
- Informar previamente à organização do evento a estrutura de itens que se utilizará que necessitam de energia elétrica.
- Afixar na parte de trás da área de sua tenda um banner em lona (medindo no máximo

1,50m x 10,0m) que identifique seu empreendimento/marca. Não serão permitidas inserções de marcas ou outros itens de identificação de marca na área da frente do espaço, considerando a cenografia do evento.

p) Se utilizar Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Botijão de gás) e/ou equipamentos de funcionamento elétrico como fonte de calor para o preparo dos alimentos a serem comercializados.

q) Garantir o acesso de servidores da Prefeitura e órgãos de vigilância sanitária às instalações disponibilizadas quando solicitadas pela organização do evento. Responsabilizar-se exclusiva e integral pela contratação de pessoal em número adequado ao porte do evento para sua operação, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Natal.

r) Realizar a comercialização de água mineral e de bebidas NÃO alcoólicas, somente do fornecedor oficial do evento, se existir.

s) O CREDENCIADO selecionado, pessoa física ou jurídica, deverá durante todo o período de realização do evento encontrar-se presente no espaço destinado a operação. Essa medida visa garantir o ordenamento e segurança da Feira Gastronomia e Arte da Árvore de Mirassol.

3.2. O CREDENCIANTE compromete-se a:

- Disponibilizar o espaço público conforme as normas estabelecidas no Edital.
- Indicar o espaço a ser ocupado por cada CREDENCIADO e fornecer o acesso a banheiros físicos ou químicos no evento.
- Realizar a fiscalização da utilização dos espaços cedidos para garantir o cumprimento das normas do edital e deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA E REMUNERAÇÃO

4.1. O CREDENCIADO, conforme o Edital 004/2025-SETUR, deve realizar o pagamento antecipado da Taxa de Licença pela Ocupação e Exploração de área pública, estabelecida pelo Código Tributário do Município do Natal e suas atualizações, através de boleto emitido no portal Directa, no endereço <https://directa.natal.rn.gov.br> e no ato de assinatura deste Termo, passa a fazer parte como anexo e comprovação de sua quitação.

4.2. O CREDENCIADO não será remunerado de qualquer forma pela Prefeitura de Natal ou por qualquer um de seus órgãos pela exploração comercial da área em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas no Edital, incluindo advertência, suspensão e descredenciamento, além de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este TERMO poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 48h (quarente e oito) horas do início do evento, ou a qualquer momento em caso de descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6.2. No caso de falta injustificada a 02 (dois) dias do evento ficará caracterizada o abandono e a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Turismo, fica autorizada a realizar o chamamento imediato do suplente do cadastro reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SETUR, nº 004/2025, e aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021.

7.2. O representante do CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, o Edital de Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de gastronomia para comporem a programação da Feira de Arte e Gastronomia da Árvore de Mirassol, durante o período de sua realização e os seus anexos serão partes integrantes e inseparáveis deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de novembro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

< NOME >

< CPF / CNPJ >

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, PARA COMPORER A PROGRAMAÇÃO DA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DE MIRASSOL, A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS, NO ENTORNO DA PRAÇA DA ÁRVORE, NO BAIRRO DE MIRASSOL, DURANTE O PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2025.

Natal/RN

11 DE NOVEMBRO/2025

EDITAL Nº 005/2025 - SETUR

O MUNICÍPIO DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES Nº 005/2025 – SETUR para a Programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvida no Espaço Cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas jurídicas especializadas na exploração de atividades de diversão e lazer (Máquinas de diversão eletrônica), para comporem a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025.

1.1.2. Destinado ao credenciamento e seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração comercial de atividades de diversão e lazer, observada a ordem classificatória dos selecionados, a serem desenvolvidas através de Espaços Kids, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, compreendido entre os meses de novembro/2025 a janeiro/2026, e terá por objetivo a seleção para preenchimento das vagas discriminadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	Até 01 (uma) área

1.2.2.1. Para fins deste Edital, entende-se como “máquinas de diversão eletrônica” simuladores, plataformas 360°, túneis de luz e jogos eletrônicos em geral, destinadas principalmente para entretenimento infanto-juvenil e que desenvolvam jogos, cujos resultados dependam exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo vedadas a utilização de máquinas de uso ilegal.

1.2.2.2. Caberá a CREDENCIADA a responsabilidade pela instalação de 4 (quatro) tendas 3x3m. As tendas deverão estar em excelente estado de conservação, com cobertura na cor branca, fixada com amarração que garanta a segurança dos visitantes e usuários, na área designada para as máquinas de diversão eletrônica, cabendo a Secretaria Municipal de Turismo, a demarcação de tais áreas.

1.2.2.3 Para elaboração da planta baixa/layout deverá a Credenciada observar o espaço destinado para cada categoria/área, que será de 12 metros comprimento por 3 metros de largura, totalizando, 36 metros quadrados.

1.2.2.4 Caberá a Credenciada, no ato da apresentação da proposta, indicar a dimensão, medida e imagens dos itens descritos no layout/croqui a que se refere o item 1.2.2.3 deste Edital. As informações a que se refere o item anterior são necessárias e indispensáveis, para que a equipe da SETUR possa demarcar corretamente os espaços a serem utilizados e sua não apresentação acarretará nulidade da proposta.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2 Selecionar pessoas jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, para a permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço kids, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal/2025, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.

3. DAS FINALIDADES

3.2. Desenvolver a integração entre crianças e adolescentes mediante à promoção de diversão e lazer orientados em espaço pré-selecionado;

3.2.1. Promover o acesso à participação das crianças e adolescentes no lazer com qualidade;

3.2.2. Possibilitar, mediante o espaço kids, a sensação de pertencimento da clientela infanto-juvenil no espaço de festividade.

3.2.3. Proporcionar comodidade e conforto aos pais e familiares, tendo em vista a possibilidade de encontrar em um único lugar objetos de atração seguros para a diversão e lazer de toda a família.

3.2.4. Contribuir com o desenvolvimento econômico da cidade mediante a possibilidade de promoção de um espaço exclusivo para a implantação de objetos ou serviços de diversão e lazer da população infanto-juvenil.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para o entendimento do presente Edital de credenciamento serão adotadas as seguintes definições:

I - CREDENCIADA: Pessoa Jurídica habilitada nos termos do Edital de credenciamento;

II - CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;

III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitado(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá cobranças de taxas de inscrição para as pessoas físicas e jurídicas no tocante a participação neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para os fins deste Edital, poderão se credenciar pessoas jurídicas.

6.2. É vedado a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, advinda do credenciamento em tela.

7. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

a. PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto. (Anexo V)

7.2. Critérios Gerais de Classificação:

7.2.1. A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

7.2.2. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo e horário estabelecido no subitem 10.1, em formato digital, e um único envio, única exclusivamente através do e-mail EDITALARVOREDEMIRASSOL@GMAIL.COM

7.2.3. As documentações relacionadas no subitem 7.1., ou qualquer outra documentação relacionada e este instrumento, não serão recebidas pela SETUR em formato impresso, envelopes ou protocolo físico em nossa sede.

7.2.4 Além do envio de toda documentação requerida o proponente deverá escrever no corpo do e-mail:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025 – FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DA ÁRVORE DE MIRASSOL – NATAL EM NATAL 2025

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

APRESENTO MINHA INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DA ÁRVORE DE MIRASSOL – NATAL EM NATAL 2025.

7.2.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelos documentos enviados, bem como pela proposta apresentada, esta não podendo ser alterada ou substituída após a formalização da entrega no e-mail indicado neste Edital.

7.2.6. Toda e qualquer documentação exigida no subitem 7.1 deverá, impreterivelmente, estar nominalmente vinculado ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

7.2.7. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento em nenhuma de suas fases.

7.2.8. Toda as comprovações e documentos requeridos no item 7.1 deste edital deverão ser legíveis e possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não puderem ser lidas/ analisadas com facilidade pela Comissão Técnica e/ou não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas.

7.2.9. A SETUR não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou falhas de comunicação que impeçam o proponente de realizar a digitalização ou o envio de sua inscrição no prazo deste edital.

7.3. Critérios Específicos de Classificação:

7.3.1. Os proponentes habilitados serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em eventos similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	0 a 10 pontos sendo: 2,5 pontos para cada declaração – máximo de 4 declarações
02	Portfólio	Apresentação de fotos, comprovantes de participação em eventos, matérias em revistas, jornais e/ou veiculadas no formato digital que demonstrem a experiência e a qualidade dos serviços oferecidos (todas as comprovações dos últimos três anos).	0 a 10 pontos de acordo com a expressividade dos itens apresentados.

03	Planta baixa/layout com cotas	Apresentação de planta baixa/ layout com cotas informando a disposição dos brinquedos no espaço disponibilizado, bem como a medida dos espaços/ brinquedos, devendo ser observado o item 1.2.2.3 deste Edital	0 a 10 pontos de acordo com a organização e acessibilidade do espaço.
04	Variedade dos brinquedos	Apresentação de relação com descritivo dos brinquedos, fotos de boa qualidade, seus quantitativos, sua indicação etária, estado de conservação e demais informações pertinentes a melhor análise dos mesmos.	0 a 30 pontos, de acordo com os critérios estabelecidos
PONTUAÇÃO TOTAL			60

7.3.2.1 Caso não se obtenha nenhuma pontuação nos itens 03 e 04, o candidato será automaticamente desclassificado.

8. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A análise de documentos será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) servidores da SETUR, designados pela Secretário de Municipal de Turismo, através da Portaria nº 58 – GS/SETUR, Publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 17 de outubro de 2025, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

8.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- Receber as inscrições, na forma estabelecida neste Edital, registrando em planilha própria a data e hora da inscrição de cada interessado;
- Proceder a conferência do e-mail de cadastro enviado, contendo as Documentações exigidas no subitem 7.1;
- Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente, incompleta e/ou ilegível;
- Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;
- Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.
- Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto a instrução processual.

8.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica.

9.1.1. Dos critérios de classificação

- Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 04, do subitem 7.3.2., da tabela dos critérios de classificação.
- Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 02, do subitem 7.3.2., dos critérios de classificação.
- Permanecendo o empate, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

10. DOS PRAZOS DO EDITAL

10.1. As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	12/11/2025
Data início de Recebimento das Documentações	12/11/2025
Data Fim para Recebimento das Documentações	14/11/2025
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 17/11 a 19/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	22/11/2025
Prazo para interposição de eventual recurso	De 24 e 25/11/2025
Análise do recurso interposto	De 26/11/2025
Publicação do Resultado Final e Reunião para assinatura do Termo de Parceria Permissão e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	27/11/2025

10.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (22/11/2025), o resultado final deste Edital será antecipado e publicado no primeiro dia útil subsequente.

11. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

11.1. Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº. 165 de 30 de dezembro de 2016 e Lei nº 7.254, de 03 de dezembro 2021.

11.2. Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor final da taxa será calculado da seguinte forma: (quantidade de dias) x (m² de ocupação da área pública) x (fator de correção) + (Taxa de permissão pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação), conforme demonstra a tabela abaixo.

CAT. / ÁREA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)	Taxa de permissão	Valor final
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	36m²	R\$ 1,15 x 40 dias	R\$ 107,38	R\$ 1.763,38

11.3. O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

11.4. Caso o proponente tenha dificuldades na emissão do boleto via portal Directa, poderá comparecer à sede da SETUR para a emissão do referido boleto.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 10.1.

12.2. O proponente terá ciência do resultado por meio da Ata de Avaliação de Inscrições da Comissão de Seleção Técnica que será tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma apresentado.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento denominado Feira de Gastronomia e Arte da Árvore de Mirassol, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis, bem como a ordem de classificação elucida no subitem 8.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

13.2. As vagas e áreas poderão ser reduzidas ou aumentadas pela SETUR, considerando critérios logísticos e/ou de segurança do evento o que acarretará em redução ou aumento do número de convocados inscritos neste Edital.

13.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes selecionados.

13.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SETUR, situada na Esplanada Silva Jardim, nº. 109 - 2º. andar - Ribeira, conforme data prevista no subitem 10.1, munidos do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço público, assinarem o Termo de Permissão Remunerada de Uso (Anexo VI) e darem início às atividades.

13.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem na reunião de que trata o item 10.1, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO SELECIONADO

14.1. Dispor de todos os equipamentos, pessoal técnico e monitores capacitados em quantitativo adequados para execução do objeto do presente Edital.

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.

14.2.3. É vedado ao proponente a comercialização de todo e qualquer item alimentar, tais como: Sorvetes, algodão doce, balas, pirulitos, refrigerantes, etc.,

14.2.4. O proponente deverá ocupar apenas o espaço demarcado para a realização de suas atividades, não sendo possível avançar além da área demarcada.

14.2.5. O proponente não poderá em hipótese alguma locar, sublocar, arrendar, transferir, ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço que lhe foi concedido, sob pena de descredenciamento, com a consequente chamada do próximo habilitado no cadastro reserva.

14.2.6. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da credenciada, a fim prestar serviço de qualidade.

14.2.7. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

14.2.8. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado.

14.2.9. Será de responsabilidade da CREDENCIADO quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do CREDENCIANTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

14.2.10. Cabe ao proponente, permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

14.2.11. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

14.2.12. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

14.2.13. Será de responsabilidade do proponente, manter-se, durante o período do evento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros.

14.2.14. É única e exclusiva do CREDENCIADO a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.

14.2.15. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a realização do evento.

14.2.16. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

14.2.17. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

14.2.18. Cumprir todos os requisitos apresentados pelos NBR 16071 e NBR 15859:2010 no que couber aos seus equipamentos / brinquedos.

14.2.19. É da inteira responsabilidade do CREDENCIADO o fornecimento de cabo tipo PP nas especificações estabelecidas pela organização do evento para ligação da operação ao ponto de energia disponibilizado.

15. DOS RECURSOS

15.1. O credenciado poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo referido no Item 10 deste Edital, através do e-mail: EDITALARVOREDEMIRASSOL@GMAIL.COM.

15.2. O recurso interposto fora do prazo não será apreciado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Natal, as sanções administrativas aplicadas aos proponentes serão:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Natal;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.2. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Natal, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

17. DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;
b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.

17.2. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os classificados ou credenciados.

17.3. Em caso de plágio nos cardápios, ambos os proponentes serão desclassificados.

17.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.5. Em nenhuma hipótese será concedido dilação de prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

17.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.7. Só terão direito a apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.

17.8. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderá utilizar-se, por analogia jurídica, dos princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.

17.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

17.11. A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente da transcrição literal.

17.12. Em face da discricionariedade, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência do evento ou redução de espaços de instalação de operações.

17.13. A seleção será outorgada por prazo determinado de acordo com o calendário das feiras de gastronomia, compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.

17.14. Os proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.

17.15. Fica assegurado ao Município do Natal o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.

17.16. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar a outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.

17.17. O credenciado poderá resiliir administrativamente sua inscrição neste Edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.

17.18. De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, a Secretaria Municipal de Turismo poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.

17.19. No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o proponente será punido em não participar do edital por 01 (um) ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado como também poderão ser observadas outras sanções previstas neste instrumento.

17.20. Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.

17.21. A falta de 02 (dois) dias consecutivos ficará caracterizado abandono, exceto em caso de doença mediante atestado médico.

17.22. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

17.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado.

18. DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Natal/RN, 11 de novembro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

Edital de Seleção nº 005/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, situada no < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ nº. < CNPJ >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 003/2025 – SETUR, constante no subitem 7.1 e demais critérios deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO II

Edital de Seleção nº. 005/2025– SETUR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, estabelecida na < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ sob o nº < CNPJ >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO III

Edital de Seleção nº. 005/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, estabelecida na < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ sob o nº < NÚMERO >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do Edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO IV

Edital de Seleção nº. 005/2025– SETUR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

(Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME DA EMPRESA		
< NOME DA EMPRESA >		
ENDEREÇO:		
< ENDEREÇO COMPLETO >		
MUNICÍPIO:	UF:	CNPJ:
< MUNICÍPIO >	< UF >	< CNPJ >

A empresa acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO V

Edital de Seleção nº. 005/2025 - SETUR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa < NOME DA EMPRESA >, CNPJ nº. < NÚMERO >, dispõe dos equipamentos, pessoal técnico e monitores capacitados em quantitativo adequados para execução do objeto do presente edital.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, será o Sr.(a) < NOME >, inscrito no CREA sob o nº < NÚMERO >, conforme comprovam os documentos em anexo.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

NATAL EM NATAL 2025 – FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DE MIRASSOL

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, NA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DA ÁRVORE DE MIRASSOL, NOS TERMOS DO EDITAL 005/2025-SETUR.

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE NATAL, por meio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, com sede na Esplanada Silva Jardim, nº. 109, Ribeira - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.241.747/0009-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, SANCLAIR DE SOLON MEDEIROS, matrícula 73591-8, doravante denominada CREDENCIANTE; e de outro lado, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, representante do XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, de espaço público para a execução e exploração das atividades de diversão e lazer (Máquinas de diversão eletrônica) para comporem a programação da Feira de Arte e Gastronomia da Árvore de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 005/2025-SETUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, terá vigência durante o período da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, durante o período do Natal em Natal 2025, nos dias compreendidos entre xxx a xxx de xxx 2026, conforme o calendário definido pela CREDENCIANTE, já incluso o período de montagem e desmontagem da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Pela utilização das referidas instalações, o CREDENCIADO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO ELETRÔNICA, compromete-se, conforme as condições do Edital, a:

- 1) Dispor de todos os equipamentos, pessoal técnico e monitores capacitados em quantitativo adequados para execução do objeto do presente Edital.
- 2) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.
- 3) Não comercializar qualquer item alimentar, tais como: Sorvetes, algodão doce, balas, pirulitos, refrigerantes, etc.,
- 4) Ocupar apenas o espaço demarcado para a realização de suas atividades, não sendo possível avançar além da área demarcada.
- 5) Em hipótese alguma locar, sublocar, arrendar, transferir, ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço que lhe foi concedido, sob pena de descredenciamento, com a consequente chamada do próximo habilitado no cadastro reserva.
- 6) Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da credenciada, a fim prestar serviço de qualidade.
- 7) Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.
- 8) Contribuir com a limpeza do espaço público utilizado.
- 9) Responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do CREDENCIANTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.
- 10) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11) Manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.
- 12) Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.
- 13) Manter-se, durante o período do evento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros.
- 14) Responsabilizar-se por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.
- 15) Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a realização do evento.
- 16) Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
- 17) Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.
- 18) Cumprir todos os requisitos apresentados pelos NBR 16071 e NBR 15859:2010 no que couber aos seus equipamentos / brinquedos.
- 19) Fornecer cabo tipo PP nas especificações estabelecidas pela organização do evento para ligação da operação ao ponto de energia disponibilizado.
- 20) Responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos e utensílios no período pré, durante e pós-evento.
- 21) Responsabilizar-se exclusiva e integral pela contratação de pessoal em número adequado ao porte do evento para sua operação, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Natal.
- 22) O CREDENCIADO selecionado, deverá durante todo o período de realização do evento encontrar-se presente no espaço destinado a operação. Essa medida visa garantir o ordenamento e segurança da Feira de Gastronomia e Arte da Árvore de Arvore de Mirassol.

3.2. O CREDENCIANTE compromete-se a:

- 1) Disponibilizar o espaço público conforme as normas estabelecidas no do Edital.
- 2) Indicar o espaço a ser ocupado por cada CREDENCIADO e fornecer o acesso a banheiros físicos ou químicos no evento.
- 3) Realizar a fiscalização da utilização dos espaços cedidos para garantir o cumprimento das normas do edital e deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA E REMUNERAÇÃO

4.1. O CREDENCIADO, conforme o Edital 005/2025-SETUR, deve realizar o pagamento antecipado da Taxa de Licença pela Ocupação e Exploração de área pública, estabelecida pelo Código Tributário do Município do Natal e suas atualizações, através de boleto emitido no portal Directa, no endereço <https://directa.natal.rn.gov.br> e no ato de assinatura deste Termo, passa a fazer parte como anexo e comprovação de sua quitação.

4.2. O CREDENCIADO não será remunerado de qualquer forma pela Prefeitura de Natal ou por qualquer um de seus órgãos pela exploração comercial da área em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas no Edital, incluindo advertência, suspensão e descredenciamento, além de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este TERMO poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 48h (quarente e oito) horas do início do evento, ou a qualquer momento em caso de descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6.2. No caso de falta injustificada a 02 (dois) dias do evento ficará caracterizada o abandono e a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Turismo, fica autorizada a realizar o chamamento imediato do suplente do cadastro reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SETUR, nº 005/2025, e aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021.

7.2. O representante do CREDENCIANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, o Edital de Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas jurídicas especializadas na execução e exploração jurídicas especializadas na exploração de atividades de diversão e lazer (Máquinas de diversão eletrônica) para comporem a programação da Feira de Arte e Gastronomia da Árvore de Mirassol, durante o período de sua realização e os seus anexos serão partes integrantes e inseparáveis deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de novembro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

< NOME >

< CPF / CNPJ >

Testemunhas:

1 _____

2 _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº.: 008/2024– STTU

Processo Nº.: STTU-20231556109

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.477.291/0001-46

Objeto: prazo de execução e de vigência do Contrato nº 08/2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se até 09/05/2026 e 15/07/2026, respectivamente.

Fundamentação Legal: Artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 10/10/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Tibério Lopes Diniz de Araujo – LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

EXTRATO DO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº.: 023/2024– STTU

Processo Nº.: STTU -20241210630

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: SENA ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ: 38.090.198/0001-14

Objeto: Prazo de 120 (cento e vinte) dias para o prazo de execução e o de prazo de vigência, estendendo-se até 11/03/2026 e 06/04/2026, respectivamente.

Fundamentação Legal: Art. 111 e art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 10/11/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Lúcio Henrique Sena da Silva - SENA ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES LTDA

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

PESQUISA MERCADOLÓGICA – TERCEIRA CHAMADA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20251575518

Objeto: Aquisição de papel peso 60.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 11 de Novembro de 2025

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 072/2025-GP/NATALPREV, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251623997 – NATALPREV, de 07/11/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, rateada em partes iguais, nos termos do Art. 39, inciso I e Art. 44, ambos da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de JULIANA CRISTINA DA COSTA E SILVA, inscrita no CPF nº 059.054.724-08, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge, e em favor de ANA LUÍSA DA COSTA PEDROZA, inscrita no CPF nº 126.266.404-76 e JOÃO MIGUEL DA COSTA PEDROZA, inscrito no CPF sob o nº 171.158.754-05, em virtude de terem preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de filhos menores de 18 anos do servidor municipal WESLEY RODRIGO PEDROZA DA SILVA, matrícula nº 49.012-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-E, falecido em 10 de setembro de 2025, com valor correspondente à 95% (50% + 15% + 15% + 15%) totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, Art. 38, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
JULIANA CRISTINA DA COSTA E SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA
ANA LUÍSA DA COSTA PEDROZA	PENSÃO PROVISÓRIA
JOÃO MIGUEL DA COSTA PEDROZA	PENSÃO PROVISÓRIA
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº 071/2025-GP/NATALPREV, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251622710 – NATALPREV, de 07/11/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de ZÉLIA MARIA DE SOUZA LIMA, inscrita no CPF nº 322.539.664-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JEOVAH ELIAS DE LIMA, matrícula nº 177.736-9, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência TL-GNM-008, falecido em 27 de outubro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
ZÉLIA MARIA DE SOUZA LIMA	PENSÃO PROVISÓRIA
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº 070/2025-GP/NATALPREV, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251617334 – NATALPREV, de 06/11/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de JUANÁRIO SOTÉRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 011.520.094-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada LINDAMAR DELFINO DA SILVA, matrícula nº 177.737-6, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência TL-NA-11, falecida em 26 de outubro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
JUANÁRIO SOTÉRO DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 035/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável – possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20251416584

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no anexo do prédio sede da URBANA, anteriormente destinado a refeitório, atualmente em desuso, visando à adequação do espaço para criação de duas salas funcionais voltadas a treinamentos e reuniões, NOME DO CREDOR: Construtora Fátima Nunes Ltda -CNPJ: 50.415.408/0001-00

ENDEREÇO: Rua Radialista Monteiro Neto, 1504 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.064-140 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 - Manutenção e funcionamento da Urbana -Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica-Sub-Elemento: 14 – Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: R\$ 29.980,05 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos.)

Natal, 11 de novembro de 2025

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/25

PROCESSO ELETRONICO: 20251416584

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: Construtora Fátima Nunes Ltda -CNPJ: 50.415.408/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no anexo do prédio sede da URBANA, anteriormente destinado a refeitório, atualmente em desuso, visando à adequação do espaço para criação de duas salas funcionais voltadas a treinamentos e reuniões FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal/RN – DOM em 06 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e ao estabelecido no respectivo Edital e Anexos, aos termos da proposta vencedora

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 60(sessenta) dias do período de 17 de novembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16, a vigência deste contrato poderá ser renovada até o prazo máximo de 05(cinco) anos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas provenientes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no presente exercício: Código de Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 - Manutenção e funcionamento da Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica

Sub-Elemento: 14 – Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: valor total do presente CONTRATO é de R\$ 29.980,05 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos.) não havendo nenhum compromisso da CONTRATANTE em atingi-lo, caso a compra/serviço não sejam executados.

.DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 11 de novembro de 2025

ASSINATURAS:URBANA: Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: Luiz Antonio Nunes de Oliveira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

*PORTARIA Nº 029/2025 ARSBAN,NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente em Substituição Legal da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELISA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 72.845-5, como GESTORA SUBSTITUTA do Processo Administrativo nº 20241390735 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal e a empresa J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTD, inscrita no CNPJ: 22.486.978/0001-48. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Água Mineral 20 litros retornáveis para a ARSBAN durante o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

VICTOR MATHEUS DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS

Diretor-Presidente em Substituição Legal – ARSBAN

*Replicado por incorreção.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/NATAL/RN O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei Municipal nº 5.759/2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.541/2015, que dispõe sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente do município de Natal/RN, assim como deliberação em sessão plenária extraordinária, havida dia 20/10/2025, de forma remota:

CONSIDERANDO o Edital FIA/COMDICA nº 01/2025, vem a público divulgar a relação dos

projetos habilitados, após análise feita pela Comissão Especial de Avaliação do Edital FIA 2025, designada pela Portaria nº 001/2025 – COMDICA, conforme se segue:

Nº	NOME DA ENTIDADE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
1	Centro Educacional Dom Bosco	Projeto Tecendo Vínculos	Inabilitado – ausência da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital.
2	Centro Educacional Dom Bosco	Projeto Exercitamento	Inabilitado – ausência da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital.
3	NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social	Projeto Música Alimento da Alma	Habilitado
4	Fundação Fé e Alegria	Projeto Crescer com Vínculos	Inabilitado – ausência da documentação exigida no item 2.1.2 do Edital.
5	Instituto de Cuidados Integrativos Raízes de Maria	Projeto ECA, Esperança, Cuidado e Amor	Inabilitado – ausência da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital.
6	Meu Sonho de Balé – Balé da Ralé	Projeto Balé da Ralé	Habilitado
7	Associação Casa Talento Suzuki	Música e Educação para o Futuro	Inabilitado – ausência da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital.
8	COMAG – Comunidade de Aprendizagem Guarapes	Projeto Núcleo Esperança Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no bairro Guarapes	Habilitada
9	Centro Desportivo do Conjunto Guamaré	Projeto Transformando Vidas: Esporte, Educação e Cidadania na zona norte de Natal/RN.	Inabilitado – ausência da documentação exigida nos itens 2.1.1.
10	Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva	Projeto Vida em Movimento: Fisioterapia, Psicomotricidade e Jogos Cooperativos para crianças e adolescentes acolhidos pela Casa Durval Paiva	Habilitado
11	Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva	Projeto Cuidar Mais: Atendimentos Multiprofissionais a Crianças e Adolescentes acolhidos pela Casa Durval Paiva	Inabilitado – ausência da documentação exigida no item 2.1.2 do Edital.
12	CEDECA Casa Renascer	Projeto Florescendo Lideranças – Meninas em Autoproteção, formação sociopolítica e cultural.	Habilitado
13	CEDECA Casa Renascer	Projeto Elos de Proteção: Políticas Integradas em Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	Habilitado
14	Associação Juventude Cidadã	Projeto Gol de Esperança	Habilitado

15	Associação Juventude Cidadã	Projeto Ritmo da Ginga	Habilitado
16	Instituto Vida Videira	Projeto Tamo Junto no Campo	Habilitado
17	Instituto Vida Videira	Projeto Laço de Cuidado contra o bullying	Habilitado
18	Projeto Bayernzinho	Projeto Inclusão Digital: uma ponte para cidadania.	Habilitado
19	ADOTE – Associação de Orientação aos Deficientes do RN	Projeto Ateliê de Talentos	Habilitado
20	INFOCA – Instituto Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, Aprendizagem do Adolescente Trabalhador no RN.	Projeto Aprendendo a Aprender	Habilitado
21	SENAI	Projeto Engenheiros do Futuro: robótica e programação	Habilitado
22	Associação Missionária Criança Nosso Futuro	Projeto Crianças Nosso Futuro	Habilitado
23	Associação Shalon – Espaço Educativo de Paz Santa Gianna	Projeto Vozes da Paz	Inabilitado – ausência da documentação exigida no item 2.1.2 do Edital.
24	Associação Sementes da Fé	Projeto Esporte do Novo Horizonte – Buscando Sonhos Transformando realidades na zona oeste de Natal/RN	Habilitado
25	Arepio Capoeira	Projeto Campo, Som e Expressão	Inabilitado – ausência da documentação exigida no item 2.1.2 do Edital.
26	ADIC-RN – Associação para o desenvolvimento de iniciativas de cidadania do RN.	Projeto no Ritmo do Passo	Habilitado
27	Casa Irmã Lúcia Montenegro	Projeto Construir II – Atividades Integradas	Habilitado
28	Associação dos Moradores e Comerciantes de Santarém – AMCS	Projeto Taekwondo Natal	Inabilitado – ausência da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital.
29	SADEF RN – Sociedade Amigos do Deficiente Físico	Projeto Atividades Desportivas para Incluir	Inabilitado – ausência da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital.
30	Atitude e Cooperação	Projeto Tocando a Vida com D'amore	Habilitado
31	Atitude e Cooperação	Projeto Atitude da Paz: Prevenindo e enfrentando o bullying	Habilitado
32	Escola Ambulatório Pe João Maria – Casa da Criança	Projeto Estação Infantil II	Habilitado

Natal/RN, 11 de novembro de 2025

Ana Paula Mafra Campelo L. C. Barros -Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA/Natal-RN

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira
MEMBROS: Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias